



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



ERRATA AO EDITAL Nº 001/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

A Câmara Municipal de Panamá, Estado de Goiás, representada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta na Constituição Federal, considerando a manifestação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) no **Despacho 3707/18**, do **Processo 15817/18**, promove a presente ERRATA ao Edital nº 001/2018, de 25 de setembro de 2018, com o seguinte teor:

1. Na ementa do edital, onde se lê: “Dispõe sobre a abertura de Concurso Público para provimento de vagas para diversas áreas do quadro efetivo da Câmara Municipal de Panamá, Estado de Goiás, e dá outras providências”, passa-se a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Contador do quadro efetivo da Câmara Municipal de Panamá, Estado de Goiás, e dá outras providências”.

2. Onde se lê no subitem 7.1. “Será realizado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, conforme subitens a seguir” passa-se a ter a seguinte redação:

“7.1. Será realizado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter **classificatório e eliminatório**, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, conforme subitens a seguir”.

3. Onde se lê no subitem 8.1 “Para a Prova Objetiva, de caráter classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital”, passa-se a ter a seguinte redação:

“8.1. Para a Prova Objetiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital”.

4. Fica acrescentado ao edital normativo o subitem 9.9 com a seguinte redação: “9.9. A pontuação máxima a ser obtida na Prova de Títulos será de 35 (trinta e cinco) pontos, independentemente da quantidade de títulos que tiver o candidato.”

5. Em razão dos efeitos do Despacho n. 3707/2018, contido no Processo n. 10817/2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, fica modificado o cronograma do Anexo IV do Edital n. 001/2018, que passará a ter as seguintes datas:

ANEXO IV - NOVO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO

DATA PROVÁVEL	PROCEDIMENTOS
25/09/2018	Publicação do Extrato do Edital Normativo do Concurso Público no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.
25/09/2018	Publicações do Edital Normativo no Mural da Câmara Municipal de Panamá (GO) e na Página de Acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br .



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



26/09/2018 A 25/10/2018	Prazo de recurso contra o Edital Normativo do Concurso Público.
26/10/2018	Publicação da decisão de recursos ao Edital Normativo.
29/10/2018 A 26/11/2018	Período de Inscrições.
29/10/2018 A 26/11/2018	Período de protocolo do requerimento de condições especiais para realização das provas.
	Período de protocolo do requerimento da isenção da taxa de inscrição com documentos.
28/11/2018	Publicação da relação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, e dos candidatos cujos pedidos de isenção foram indeferidos.
29/11/2018 A 03/12/2018	Prazo de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
04/12/2018	Publicação da decisão dos Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
05/12/2018 A 10/12/2018	Prazo exclusivo dos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido para que possam efetivar o pagamento da taxa de inscrição e continuar no certame.
	Publicação das inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas.
	Publicação da concorrência por cargo.
13/12/2018	Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para a prova objetiva.
14/12/2018 A 17/12/2018	Prazo para recursos contra o indeferimento ou cancelamento de inscrição.
	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de condições especiais.
19/12/2018	Publicação da decisão de recursos do indeferimento ou cancelamento da inscrição no Concurso, bem como da decisão de recursos de indeferimento do pedido de condições especiais.
21/01/2019	Divulgação dos locais e horários para realização das Provas Objetivas.
03/02/2019	Data de realização das Provas Objetivas.
04/02/2019	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
07/02/2019	Divulgação do resultado das notas das Provas Objetivas.
08/02/2019 A 11/02/2019	Prazo para recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.
14/02/2018	Publicação da decisão de recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.
15/02/2019	Convocação para envio dos Títulos dos candidatos que quiserem participar dessa etapa.
16/02/2019 A 22/02/2019	Prazo de envio dos títulos dos candidatos que quiserem participar dessa etapa.
27/02/2019	Publicação do resultado preliminar da avaliação dos Títulos.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



28/02/2019 A 1º/03/2019	Período de recurso contra o resultado da avaliação de Títulos.
06/03/2019	Publicação da decisão de recursos contra o resultado da avaliação de Títulos.
08/03/2019	Publicação do resultado da avaliação dos Títulos após o julgamento dos recursos.
11/03/2019	Publicação do resultado preliminar do Concurso com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
12/03/2019 A 15/03/2019	Período de recurso contra o resultado preliminar do Concurso.
19/03/2019	Publicação da decisão de recursos contra o resultado preliminar do concurso.
22/03/2019	Publicação do resultado final oficial da lista geral e da lista de CDF com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
25/03/2019	Entrega do resultado definitivo do Concurso à Câmara Municipal de Panamá (GO) para fins de homologação.
29/03/2019	Data prevista para homologação dos resultados finais pelo Presidente da Câmara Municipal de Panamá (GO) e Publicação no Diário Oficial do Estado.

Observações: O candidato deverá acompanhar diariamente o andamento do Concurso, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer alterações no cronograma ou no Edital que forem disponibilizadas na página de acompanhamento no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, devendo ainda se preparar previamente para atender fielmente ao cronograma do Concurso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Panamá, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018).

Vereador Lázaro Caetano de Sousa
Presidente

Meire de Fátima Borges Félix
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



EDITAL Nº 001/2018 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de Concurso Público para provimento de vagas para diversas áreas do quadro efetivo da Câmara Municipal de Panamá, Estado de Goiás, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Panamá, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo como art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que realizará Concurso Público de provas, com vistas ao provimento efetivo de vaga no cargo de Contador do Quadro Permanente de Pessoal, bem como a formação de Cadastro de Reserva Técnica nos termos da Legislação em vigor. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público regulamentado neste Edital promoverá o exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades compatíveis com os requisitos legais de preenchimento do cargo público do quadro de servidores efetivos de Contador da Câmara Municipal de Panamá, Estado de Goiás, conforme disposto no Anexo I.
- 1.2. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG), localizada na Rodovia GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, em Goiatuba (GO), CEP 75.600-000, conforme contrato celebrado entre esta e a Câmara Municipal de Panamá (GO), obedecendo às normas deste Edital Normativo.
- 1.3. Dentre as obrigações contratuais, caberá à Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG), quanto à realização do presente Concurso Público, o processamento de dados, a elaboração e impressão de avaliações e do gabarito, a aplicação, a fiscalização e a correção das provas, bem como as respostas aos recursos e à emissão de resultados.
- 1.4. Compete à Câmara Municipal de Panamá (GO) o acompanhamento e a fiscalização do Concurso Público por meio de Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público designada para este fim.
- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.6. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, serão lotados e terão o exercício funcional na Câmara Municipal de Panamá (GO), de acordo com as necessidades e conveniência da Mesa Diretora do Poder Legislativo local, estando sujeitos inclusive a transferências de locais de trabalho no ingresso ou no curso de sua vida profissional, inclusive para atuar também na zona rural.
- 1.7. A convocação para preenchimento das vagas oferecidas será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de convocação por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Panamá (GO).



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



- 1.8. As provas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Panamá, Estado de Goiás, podendo, alternativamente, ser aplicada em municípios circunvizinhos, se assim houver necessidade, por conveniência e a oportunidade do Poder Legislativo, obedecendo aos locais e horários de provas que forem estabelecidos na data prevista no cronograma do Concurso (Anexo IV).
- 1.9. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais atos concernentes ao Concurso obedecerão ao horário oficial de Brasília (DF).
- 1.10. O presente Edital contém as normas do Concurso fazendo partes integrantes do mesmo os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
- 1.11. As despesas de participação em qualquer das fases e em todos os procedimentos do Concurso Público serão custeadas exclusivamente pelo candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 1.12. Qualquer candidato só deverá fazer a sua inscrição depois de lidas todas as regras deste Edital Normativo, não podendo alegar ignorância ou desconhecimento deste documento e suas implicações durante as fases do certame ou até mesmo após a conclusão do mesmo.
- 1.13. O Concurso Público regido por este Edital terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2. DOS CARGOS E VAGAS

- 2.1. O quadro de cargos do Concurso com as respectivas vagas ofertadas, quadro de reserva técnica, valor das inscrições, vencimentos iniciais e carga horária semanal de trabalho encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.2. As descrições legais do cargo, os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos exigidos para posse, bem como as suas atribuições sumárias com os respectivos critérios das provas do certame constam no Anexo II deste Edital.
- 2.3. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no Edital Normativo do Concurso serão nomeados dentro do prazo de validade do mesmo, que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de publicação do respectivo ato de homologação.
- 2.4. Serão nomeados, para as vagas existentes e ofertadas, os candidatos aprovados e classificados, de acordo com a ordem de classificação, para o cargo no qual tiverem feito sua inscrição e habilitados.
- 2.5. Além da vaga ofertada neste Edital, o presente Concurso servirá também para formação de cadastro de reserva técnica (CRT), em quantidades que atendam ao interesse público.
- 2.6. Por cadastro de reserva técnica, entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso, composição individual fora do número de vagas oferecidas até o limite de classificação estabelecido neste Edital.
- 2.7. Os candidatos aprovados e classificados na condição de cadastro de reserva técnica poderão ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso, caso surjam e sejam oferecidas novas vagas, observada a oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Panamá (GO).



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 3.2. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 3.3. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação também do serviço militar.
- 3.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5. Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.6. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo e, quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.
- 3.7. No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.
- 3.8. Ter sido nomeado em razão de aprovação ou classificação no presente Concurso, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.9. Não ter sofrido condenação criminal, transitada em julgado, por crime contra o Patrimônio ou a Administração Pública.
 - 3.9.1. Caso o candidato tenha sofrido penalidade no exercício de função pública, mas tenha cumprido a pena eventualmente imposta, não haverá óbice para a sua nomeação e posse.
- 3.10. Apresentar laudo médico pericial emitido por médico da junta médica oficial ou oficializada pelo município, exames médicos, laboratoriais ou psicológicos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
- 3.11. Apresentar os documentos exigidos para a posse, estipulados neste Edital, sob pena de ser eliminado deste Concurso.
- 3.12. Apresentar o certificado de regularidade do CPF e certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como a apresentação de certidão de distribuição de ações criminais perante a Justiça Estadual e Federal.
- 3.13. Apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos, bem como a declaração de bens e valores que possuir por ocasião da posse.
- 3.14. Apresentar os Diplomas e Certificados de Conclusão de Curso exigidos, bem como os comprovantes de escolaridade compatíveis com as exigências de cada cargo.
- 3.15. Fica facultado à Câmara Municipal de Panamá (GO) exigir por ocasião da posse outros documentos que sejam necessários à verificação de regularidade e aptidão do candidato como exercício e dignidade da função pública.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. A divulgação oficial deste Edital e os demais aditivos, se houver, bem como do ato de homologação, serão publicados no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, e seus respectivos extratos serão publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



- 4.2. Os demais atos e de expediente, informativos, alterações no cronograma, divulgações e demais atos e procedimentos de execução do Concurso Público serão exteriorizados mediante publicação exclusivamente no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br.
- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento constante das etapas deste Concurso e das publicações e informações por meio do sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. O cronograma de atividades do Concurso consta no Anexo IV deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, o que, sendo o caso, serão publicadas na página de acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
 - 5.1.1. Ao se inscrever, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que após habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer às condições exigidas para o provimento do cargo sob pena de eliminação no Concurso.
 - 5.1.2. O candidato deverá inscrever-se com o nome na forma que figurar na cédula de identidade e, com este nome, praticar todos os atos do Concurso.
 - 5.1.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição implicará no cancelamento da mesma, e a consequente anulação de todos os atos dela decorrentes, reservando o exercício do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do cancelamento.
 - 5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição via internet.
 - 5.1.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio que não seja pela internet através do sítio eletrônico concursos.fesg.org.br.
 - 5.1.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
 - 5.1.7. O candidato que se inscrever para mais de um cargo assume a integral responsabilidade de ficar impedido de realização das provas por eventual incompatibilidade de horários.
- 5.2. Período de Inscrição.
 - 5.2.1. O candidato deverá realizar sua inscrição, via internet, procedendo da forma seguinte:
 - 5.2.1.1. Acessar o sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, durante o período de inscrição previsto no cronograma (Anexo IV) e nos horários compreendidos entre 10h00min do primeiro dia de inscrição e 23h59min do último dia, horário de Brasília (DF).
 - 5.2.1.2. Localizar no sítio eletrônico o “link” correlato ao Concurso da Câmara Municipal de Panamá (GO), Edital 001/2018, junto ao menu “Concursos”, “Em Andamento”, “Panamá (GO)”, “Edital 001/2018”.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



- 5.2.1.3. Ler atentamente as regras do Concurso e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.
- 5.2.1.4. Confirmar as informações e imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a sua respectiva data de vencimento.
- 5.2.1.5. Caso o candidato encontre problemas no sistema de inscrição, deverá entrar em contato com a FESG solicitando providências pelo endereço eletrônico concursos@fesg.org.br.
- 5.2.2. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão comparecer na Câmara Municipal de Panamá (GO), onde será disponibilizado um(a) servidor(a) com computador conectado à internet e a uma impressora para auxiliar nos trabalhos, obedecendo ao horário de funcionamento do local, provavelmente das 8h às 17h de segunda-feira à sexta-feira, devendo o candidato conferir minuciosamente as informações prestadas e inseridas, pelas quais assumirá plena e total responsabilidade.
- 5.2.3. Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões, incorreções ou cargos trocados.
- 5.2.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 5.2.1.1., a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no sítio eletrônico.
- 5.2.5. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento integral e tempestivo da respectiva taxa de inscrição do cargo que tenha escolhido.
- 5.3. Taxa de Inscrição.
 - 5.3.1. O valor da taxa de inscrição, de acordo com cada cargo, está disponível no Anexo I.
 - 5.3.1.1. A taxa de inscrição deverá ser paga até a data de vencimento do boleto bancário, sendo que, após essa data, o pagamento não poderá ser efetivado e o boleto perderá a sua validade.
 - 5.3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
 - 5.3.2. O valor da taxa de inscrição depois de recolhido não será devolvido, salvo nas hipóteses de cancelamento do Concurso pela própria Câmara Municipal de Panamá ou de pagamento em duplicidade ou fora do prazo.
 - 5.3.3. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque, depósitos, transferências ou qualquer outra forma que não o pagamento do boleto impresso no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br.
 - 5.3.4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e ser beneficiário de algum programa social governamental.
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 5.3.4.1. A comprovação de que o candidato é membro de família de baixa renda, deverá ser feita por intermédio de conta de luz, emitida nos



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



últimos 06 (seis) meses, informando que é de baixa renda ou declaração de próprio punho.

- 5.3.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, devidamente acompanhado dos documentos relacionados no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, pessoalmente ou por procuração (não há necessidade de reconhecimento de firma), no prazo previsto no cronograma, a ser apresentado mediante protocolo na Câmara Municipal de Panamá (GO) no horário de expediente local, provável das 8h às 17h, destinado à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, ou, ainda, enviando e-mail para o endereço concursos@fesg.org.br, escaneando os mesmos documentos anteriormente exigidos (como se fosse requerer de forma presencial) em arquivos **pdf**, sob pena de indeferimento de plano.
- 5.3.4.3. A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.3.4.4. As informações de pedido de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso.
- 5.3.4.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - 5.3.4.5.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - 5.3.4.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação.
 - 5.3.4.5.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para a inscrição.
- 5.3.4.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via fax.
- 5.3.4.7. A relação de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, na data prevista no cronograma.
- 5.3.4.8. O candidato poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, apresentar recurso contra o indeferimento de seu pedido, conforme previsto no cronograma. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.3.4.9. Após a divulgação da lista de indeferimentos de isenção, os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso, encaminhar e-mail para o endereço concursos@fesg.org.br e solicitar o envio do seu boleto com nova data de vencimento para pagamento.
- 5.3.5. A concorrência por habilitação mínima, a relação de inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas serão publicadas através da internet, no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, na data prevista no cronograma.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



6. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (CDF)

- 6.1. Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e serão, na forma da legislação em vigor, reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas no Concurso, bem como das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso.
 - 6.1.1. Se na aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado e este for superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
 - 6.1.2. Na aplicação do percentual acima, se o resultado for igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), o candidato com deficiência física não terá vaga reservada no cargo pretendido.
 - 6.1.3. Para efeitos de aplicação da reserva legal, a primeira convocação de candidato deficiente ocorrerá após a 9ª (nona) nomeação de candidato classificado pela listagem geral, e as demais obedecerão à proporcionalidade correspondente ao percentual estipulado neste item.
- 6.2. Para efeito deste Concurso, pessoa com deficiência física é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.
- 6.3. Consideram-se pessoas com deficiência física aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
 - 6.3.1. O candidato com deficiência física concorrerá também às demais vagas na classificação geral, sendo por ela aproveitado, preferencialmente, se obtiver a classificação necessária.
- 6.4. O candidato que se declarar portador de deficiência física concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, critérios de avaliação, duração, horário de realização e local de aplicação das provas.
- 6.5. O candidato com deficiência física deverá, no ato da inscrição preliminar, declarar-se como tal e, na data prevista no cronograma, proceder a entrega junto ao protocolo da Câmara Municipal de Panamá (GO) no horário de expediente local, provável das 8h às 11h e das 13h às 17h, destinado à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, do laudo médico que comprove a sua deficiência física, com expressa referência ao respectivo código do CID (Classificação Internacional de Doença) ou, ainda, podendo encaminhar via e-mail no endereço concursos@fesg.org.br com todos os laudos e documentos, bem como o que é exigido no subitem 6.6.1, escaneados em arquivo **pdf**, exclusivamente, sob pena de não serem analisados.
- 6.6. Para a entrega junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Panamá, o envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PANAMÁ (GO), ASSUNTO:



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



DEFICIENTE FÍSICO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU, conforme anexo VII.

- 6.6.1. Dentro do envelope deverá conter cópia da ficha de inscrição do candidato, atestado médico comprovando a sua deficiência física e informação de qual condição especial necessitará para realização de sua prova, juntamente com o formulário do Anexo VI.
- 6.7. A solicitação de tratamento diferenciado que não for entregue no local designado no item 6.5 dentro do prazo previsto no cronograma, implicará em sua não concessão e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo nenhum questionamento no dia da prova ou posteriormente.
- 6.8. O candidato com deficiência física, caso seja nomeado e convocado, para tomar posse no cargo para o qual foi aprovado, deverá submeter-se à avaliação de uma equipe multiprofissional, que decidirá sobre a qualificação do candidato como DEFICIENTE FÍSICO ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo.
- 6.9. Os candidatos com deficiência física serão convocados, uma única vez, por meio de Edital próprio, publicado na página de acompanhamento do sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, para avaliação prevista neste item, antes de ser convocado para a posse.
- 6.10. O não comparecimento à avaliação de desempenho acima prevista, no prazo de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente da condição de candidato com Deficiência Física, passando a integrar somente a listagem geral de candidatos aprovados para o respectivo cargo.
- 6.11. A equipe multiprofissional emitirá parecer técnico de caráter conclusivo com discriminação do tipo e do grau da necessidade especial apurada, atestando, por fim, a compatibilidade entre a necessidade especial e o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 6.12. O parecer técnico mencionado no item anterior, será apreciado e, se desfavorável ou considerado inapto para as funções, o candidato poderá ser eliminado diante da incompatibilidade para com o cargo ou, caso não seja deficiente nos termos da legislação vigente, este passará a constar apenas da lista geral de ampla concorrência e não mais contemplado com os benefícios destinados aos deficientes.
- 6.13. O candidato poderá interpor recurso da publicação da decisão prevista no item 6.12., garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 6.14. A equipe multiprofissional analisará e julgará o recurso.
- 6.15. O não atendimento aos itens anteriores como também a conclusão da perícia médica pela inexistência da deficiência, implicará na exclusão dos mesmos da listagem do resultado específico para deficientes físicos.
- 6.16. A divulgação do resultado final será feita em duas listas, sendo a primeira com a classificação de todos os candidatos, e a segunda com a classificação somente dos candidatos que se declararam como portadores de deficiência física.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Será realizado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, conforme subitens a seguir.

7.1.1. Para o cargo de Contador serão exigidos os seguintes conhecimentos na Prova Objetiva:

Avaliação Objetiva por áreas do Conteúdo Programático		Número de Questões	Nota por Questão (Peso)	Nota por Avaliação	Perfil Mínimo de Aprovação	Nota da Prova Objetiva (NPO)
Av.1	Conhecimentos Gerais	10	1	10 pontos	30% de cada avaliação conforme subitem 8.3.2	NPO = Av.1+Av.2+Av.3
Av.2	Língua Portuguesa	10	2	20 pontos		
Av.3	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	3	90 pontos		

7.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de quatro (04) horas para o cargo de Contador.

7.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na página de acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, conforme Cronograma.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. Para a Prova Objetiva, de caráter classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital.

8.1.1. Cada questão de múltipla escolha constará de 05 (cinco) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

8.1.2. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.1.3. Será classificado na Prova Objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido do subitem 7.1.e seus subitens, deste Edital.

8.1.4. O candidato aprovado na Prova Objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

8.2. Da Prestação das Provas Objetivas

8.2.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Panamá, no Estado do Goiás, aplicando, se for o caso, o disposto no item 1.8., com data prevista no cronograma, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



- 8.2.1.1. As provas objetivas serão aplicadas nos turnos da manhã e/ou tarde como estabelecido no Cronograma do Anexo IV deste Edital, devendo o candidato estar ciente inclusive por ocasião da inscrição, que realizará as provas nos horários estabelecidos no Cronograma.
- 8.2.1.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cumprimento dos horários de provas estabelecidos no cronograma, inclusive por eventuais situações de incompatibilidade.
- 8.2.1.2. A data das provas é sujeita a alterações.
- 8.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.
- 8.2.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.
- 8.2.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 8.2.5. O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.2.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de uma (01) hora, munido de:
- a) confirmação de inscrição.
 - b) original de documento de identidade pessoal com fotografia.
 - c) caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul.
- 8.2.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 8.2.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.2.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.2.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.2.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.2.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares,



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

- 8.2.14. No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato:
- 8.2.14.1. Utilizar nos locais das provas, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, Mp4, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablete demais aparelhos similares). Os aparelhos eletrônicos serão acondicionados em sacos invioláveis, fornecidos pela coordenação e permanecerão sob a guarda do candidato. Os aparelhos deverão estar completamente desligados, com as baterias desconectadas, quando possível. Nos casos em que as baterias não possam ser desconectadas, esses tipos de aparelhos deverão ser entregues pelos candidatos à Coordenação ou Fiscal de sala. O candidato será eliminado da seleção caso o aparelho, mesmo estando acondicionado em saco inviolável, emitir sinais sonoro, vibratório ou luminoso.
 - 8.2.14.2. Entrar e permanecer com armas e/ou munição nos locais das provas. As mesmas deverão ser entregues pelos candidatos à Coordenação ou Fiscal de sala. A coordenação geral será responsável pela guarda desses objetos em local distinto das salas de provas.
 - 8.2.14.3. O descumprimento das instruções constantes no item 8.2.4. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 8.2.15. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG) e a Câmara Municipal de Panamá (GO) não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.2.16. Não haverá segunda chamada, seja qual foro motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.2.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato devidamente inscrito não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG) procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 8.2.7e do comprovante de pagamento original.
- 8.2.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG), como intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
 - 8.2.17.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 8.2.17, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.2.18. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso e apresente o comprovante de inscrição.

- 8.2.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.
- 8.2.20. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato, salvo nos casos em que o erro foi induzido pelo fiscal de sala ou pessoal da organização do concurso.
- 8.2.21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.2.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.2.23. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG) devidamente treinado.
- 8.2.24. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos duas horas do tempo da Prova Objetiva, sob pena de eliminação, mas só poderá levar consigo o caderno de provas depois de transcorridas três horas do tempo da Prova Objetiva. Em hipótese alguma o candidato poderá levar consigo o cartão de respostas (gabarito).
- 8.2.25. O gabarito oficial de prova será disponibilizado para os candidatos no sítio eletrônico da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG): concursos.fesg.org.br, no dia seguinte ao da aplicação das provas.
- 8.2.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 8.2.27. Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que:
 - a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.2.7 deste Edital.
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal.
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidas e calculadoras.
 - f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



- h) não devolver o cartão de respostas.
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas sem qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital.
 - l) estiver portando armas na sala onde estiver prestando a prova.
- 8.2.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.2.29. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá ser exigido quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.
- 8.3. Da Avaliação da Prova Objetiva
- A Prova Objetiva será avaliada na escala de pontos, sendo que cada questão valerá, para o cargo de Contador, 1 (um) ponto por questão para a Prova de Conhecimentos Gerais e constará de 10 questões; 2 (dois) pontos por questão para a Prova de Língua Portuguesa e constará de 10 (dez) questões, 3 (três) pontos por questão para a Prova de Conhecimentos Específicos e constará de 30 (trinta) questões e a Prova Objetiva valerá no máximo 120 (cento e vinte) pontos, conforme item 7.1.e seus subitens.
- 8.3.1. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30% (trinta por cento) da prova, desde que tenha atingido o perfil mínimo de aprovação de cada área de avaliação do conteúdo programático, também igual ou superior a 30% (trinta por cento).
- 8.3.2. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.
- 8.3.3. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será excluído do Concurso.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Participarão da Prova de Títulos somente os candidatos classificados conforme item **7.5.** e subitem **7.5.1.**, sendo que o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

9.1.1. Título de conclusão de Curso de **Especialização** (lato sensu) exclusivamente na área de **Contabilidade**: 5 (cinco) pontos por título.

9.1.2. Título de conclusão de Curso de **Mestrado** na área de **Contabilidade**: 10 (dez) pontos por título.

9.1.3. Título de conclusão de Curso de **Doutorado** na área de **Contabilidade**: 20 (vinte) pontos por título.

9.2. A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á por meio envio de correspondência eletrônica (e-mail) com os documentos comprobatórios



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



escaneados, inclusive o **Anexo V**, em arquivo **pdf**, sob pena de não serem aceitos, para o endereço eletrônico <concursos@fesg.org.br>, no prazo previsto no cronograma.

9.3. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital.

9.4. Não serão recebidos documentos que não sejam os que comprovem os títulos mencionados nos subitens **9.1.1** e **9.1.2**, como *Curriculum Vitae*, Currículo Lattes, certificados de cursos de curta duração, certificados ou diplomas de cursos de graduação, entre outros.

9.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação dos originais devidamente escaneados em arquivo **pdf**, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

9.6. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

9.6.1. Os comprovantes de conclusão de cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e se for expedido por instituição estrangeira já deverão estar devidamente convalidados no Brasil para fins definitivos.

9.6.2. Cada título será computado uma única vez.

9.6.3. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

9.6.4. Exclusivamente para a prova de títulos, caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de aprovação em defesa monografia ou de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, assinadas pelo representante legal da Instituição de Ensino.

9.6.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.7. Somente serão considerados e avaliados os títulos descritos no subitem **9.1.** e seus subitens.

9.8. A Prova de Títulos é de caráter apenas classificatório, sendo optativa aos candidatos que queiram participar desta fase.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

10.2. A pontuação final para os cargos será representada pelas equações a seguir.

$$NF = (NPO + NPT)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência física; e outra, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência física, observando as regras editalícias para o caso.

10.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.5. O resultado do Concurso estará disponível para consulta no sítio eletrônico <concursos.fesg.org.br> e caberá recurso nos termos do *item Dos Recursos* deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.7. A lista de Classificação Final será publicada no sítio eletrônico <<concursos.fesg.org.br>>, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

10.8. A habilitação final para homologação será composta pelo número de vagas oferecidas acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do **Anexo I**,



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitida a apresentação de recurso administrativo individual escrito devidamente fundamentado direcionado à Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG), no endereço eletrônico <concursos@fesg.org.br>, no prazo de três (3) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato, e para impugnação do Edital Normativo de abertura o prazo será o estabelecido no cronograma.

11.2. O recurso é cabível para impugnação do Edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, homologação de inscrição, resultados de provas, resultado preliminar do concurso e quaisquer outras decisões relativas ao certame.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma, observado o formulário disponível no **Anexo VI** deste edital, e encaminhado para o correio eletrônico <concursos@fesg.org.br>, escaneando todos os documentos que sustentarão o recurso em **pdf**, inclusive o **Anexo VI**, sob pena de não serem analisados e indeferidos de plano.

11.4. Para recorrer contra gabaritos da prova objetiva, o candidato deverá elaborar um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

11.5. Não serão apreciados os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente, se for o caso.

11.6. Não serão admitidos os recursos interpostos por *fac-símile (fax)*, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.7. Os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados serão indeferidos de plano.

11.8. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.9. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. Ocorrendo apenas erro na divulgação da resposta no gabarito preliminar, a questão não será anulada, cabendo a retificação e divulgação do gabarito correto.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



11.10. Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que seja dia útil, caso contrário ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

11.11. A Banca Examinadora designada pela FESG é soberana em suas decisões, devendo proceder ao julgamento dos recursos sendo considerada a última instância, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. A interposição dos recursos em qualquer fase do Concurso não obsta o seu regular andamento e o cumprimento das demais fases nas datas previstas no cronograma do Concurso Público.

11.13. Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes no Anexo VI, sem fundamentação ou bibliografia pertinente.

11.14. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

11.15. Em hipótese alguma será processado pedido de revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

12.1. A elaboração, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da FESG sob a supervisão, fiscalização e acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação através de Edital ou aviso publicado no placar e no site oficial da Câmara Municipal de Panamá (GO) e divulgado na página de acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico da FESG [<concursos.fesg.org.br>](http://concursos.fesg.org.br).

12.2.1. Os extratos das retificações ao Edital serão publicadas também no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

12.3. A FESG e a Câmara Municipal de Panamá (GO) se eximem das despesas de qualquer natureza promovidas pelos candidatos, inclusive viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, aplicando-se o disposto no item 1.11.

12.4. Os resultados publicados no sítio eletrônico de divulgação do certame



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



terão efeitos para contagem de prazos para interposição de recursos em qualquer fase.

12.5. O candidato aprovado neste Concurso Público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente, mediante requerimento escrito endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Panamá (GO).

12.5.1. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar do quantitativo de vagas do Cadastro de Reserva Técnica abertas no certame, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no prazo de validade do Concurso Público.

12.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação, salvo no cronograma que dependerá de simples publicação na página de acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico [<concursos.fesg.org.br>](http://concursos.fesg.org.br).

12.7. Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório durante 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho e efetivação no cargo.

12.8. A Câmara Municipal de Panamá (GO) e a FESG, encarregada da realização do certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.9. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Panamá (GO), durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

12.10. Após a homologação do Concurso, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado e, por ocasião da posse, deverá comprovar que possui os requisitos de investidura, documentação para cadastros e inclusive exames médicos que forem solicitados.

12.11. Os exames médicos que forem exigidos na convocação, inclusive o exame médico específico dos candidatos com deficiência física, serão custeados pelo candidato, quando for convocado.

12.12. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à investidura.

12.13. Após a entrega dos documentos acima relacionados e sendo considerado



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



apto para o desempenho do cargo, o candidato nomeado será empossado, conforme previsto na legislação municipal.

12.14. Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

12.15. O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Presidência da Câmara, sendo que somente após entrar em exercício, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.16. O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou obter outras informações por correspondência eletrônica destinada a <concursos@fesg.org.br>.

12.17. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo à FESG no endereço eletrônico <concursos@fesg.org.br>.

12.18. A homologação dos resultados finais do Concurso dar-se-á por ato do Presidente do Poder Legislativo municipal, devendo ser publicado no placar e na página eletrônica oficial da Câmara Municipal de Panamá (GO), no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e na página de acompanhamento no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, juntamente com a relação de aprovados.

12.19. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela FESG e, em último caso, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

12.20. Eventuais problemas de digitação ou impressão no dia da prova poderão ser solucionados imediatamente pela FESG sem resultar em eliminação ou desconsideração de material ou conteúdo.

12.21. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

12.21.1. ANEXO I – Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária, Taxa de Inscrição.

12.21.2. ANEXO II – Requisitos para Investidura e Atribuições Sumárias dos Cargos.

12.21.3. ANEXO III – Conteúdo Programático das Provas.

12.21.4. ANEXO IV – Cronograma das Atividades do Concurso.

12.21.5. ANEXO V – Modelo do Requerimento para Protocolo de Títulos.

12.21.6. ANEXO VI – Modelo de Formulário para Recurso Administrativo.

12.21.7. ANEXO VII – Modelo de Requerimento de Vaga para Candidato com Deficiência Física.

12.22. O candidato que precisar de condições especiais para realização da prova deverá apresentar requerimento devidamente acompanhado dos documentos



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



comprobatórios da necessidade escaneados em pdf, sob pena de não serem analisados, no prazo previsto no cronograma, a ser apresentado mediante correspondência eletrônica para <concursos@fesg.org.br>.

12.23. Todos os candidatos admitidos por aprovação no presente Concurso serão submetidos ao regime estatutário na forma da legislação municipal do município de Panamá (GO) e da Câmara Municipal de Panamá.

12.24. O Foro da Comarca de Panamá (GO) é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso.

12.25. Maiores esclarecimentos, sugestões e reclamações poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico concursos.fesg.org.br.

Panamá (GO), 25 de setembro de 2018.

Vereador Lázaro Caetano de Sousa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO

ORDEM	CARGO	VAGAS	VAGAS CDF***	CRT****	CARGA HORÁRIA SEMANAL *	VENCIMENTOS (R\$)**	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	Contador	01	00	05	40 h	1.500,00	45,00

* Conforme art. 1º da Lei Municipal 502/2017.

** Conforme art. 1º da Lei Municipal 502/2017.

*** CDF – Candidatos com Deficiência Física

**** CRT – Cadastro de Reserva Técnica



ANEXO II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

(CONFORME LEI N. 502/2017 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017)

- Para ocupar o cargo de Contador serão exigidos os seguintes **pré-requisitos para investidura**: Graduação de Bacharel em Ciências Contábeis, Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e aprovação em Concurso Público.

Atribuições:

- Elaborar, coordenar e executar trabalhos relativos a serviços de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
- Fornecer dados para elaboração do orçamento.
- Acompanhar a execução do orçamento do Município.
- Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da repartição.
- Orientar o levantamento dos bens patrimoniais.
- Fazer levantamentos e elaborar relatórios patrimoniais da Câmara Municipal e da Administração Municipal.
- Emitir pareceres sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias.
- Desempenhar outras atividades afins inerentes à Contabilidade Pública.

O cargo de Contador exigirá as seguintes peculiaridades:

Capacidade intelectual para dedicar com assiduidade, urbanidade, conhecimentos práticos de operação de microcomputadores e dedicação em atividade preponderantemente interna. Admite-se pessoa com deficiência física parcial de membro inferior.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

I – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Análise de texto - compreensão de texto, significado contextual das palavras e expressões. Figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento. Formação das palavras: derivação, composição e outros. Fonologia - acentuação, ortografia, encontros consonantais, dígrafos. Morfologia - Classes gramaticais uso e emprego. Sintaxe - introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos integrantes e acessórios da oração. Vocativo. Classificação de orações coordenadas e subordinadas. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal.

II - Conhecimentos Gerais/Atualidades

Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos da política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. História e geografia do Brasil, do Estado de Goiás e do Município de Panamá.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Escrituração: conceito, métodos e processos, lançamentos, elementos essenciais. Balanço Patrimonial – conceito, finalidade, apresentação, conteúdo dos grupos e subgrupos, critérios de avaliação do ativo e passivo, levantamento do Balanço Patrimonial (Lei 6.404/76 e posteriores alterações). Contabilidade Pública e Orçamento: Lei de orçamento. Elaboração do orçamento. Registros Orçamentários. Receita: orçamentária, extraorçamentária – suas origens e classificações. Receita efetiva. Receita por mutação patrimonial. Categorias econômicas. Fontes de receitas orçamentárias. Despesa: conceito. Despesa efetiva. Despesa por mutação patrimonial. Plano Plurianual – conceito e aplicação. LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – conceito e aplicação. Classificação funcional programática. Elementos de despesa: classificação da despesa. Reserva de dotação. Empenho, liquidação e pagamento. Dívida fundada e dívida fluante. Créditos adicionais. Restos a pagar. Sistemas de contas: orçamentário, financeiro e patrimonial. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração de variações patrimoniais. Plano de Contas: características fundamentais, codificação da receita e da despesa, função das contas e escrituração (Lei 4.320/64 da Contabilidade Pública). Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo, as demonstrações contábeis na Administração Pública: o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais. Tomadas e prestação de contas. Licitação – Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.883/94; 9.648/98 e 9.854/99 – conceitos, finalidade, princípios e objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidade, procedimento, anulação e revogação e normas gerais de licitação. Contratos Administrativos: conceitos, interpretação, execução e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuitos, revisão e extinção dos contratos. Crédito Tributário: constituição do crédito tributário, lançamento, competência, modalidades, suspensão, extinção e exclusão. Tributo: definição – Impostos, taxas e contribuição de melhoria. Obrigação tributária: principal e acessória – conceito. Fato Gerador – hipótese e incidência e não incidência, isenção e imunidade, domicílio tributário. Competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária: sujeito passivo, contribuinte e responsável, responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal: disposições preliminares; planejamento; receita pública; despesa pública; transferências voluntárias; destinação de recursos públicos para o setor privado; dívida e do endividamento. Gestão patrimonial; transparência, controle e fiscalização; disposições finais e transitórias. Código de Ética Profissional do Contabilista, Resolução CFC nº. 803/96 e alterações. As prerrogativas profissionais, especialmente a Resolução CFC nº. 560/83 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO

DATA PROVÁVEL	PROCEDIMENTOS
25/09/2018	Publicação do Extrato do Edital Normativo do Concurso Público no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.
25/09/2018	Publicações do Edital Normativo no Mural da Câmara Municipal de Panamá (GO) e na Página de Acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br .
26/09/2018 A 25/10/2018	Prazo de recurso contra o Edital Normativo do Concurso Público.
26/10/2018	Publicação da decisão de recursos ao Edital Normativo.
29/10/2018 A 26/11/2018	Período de Inscrições.
29/10/2018 A 26/11/2018	Período de protocolo do requerimento de condições especiais para realização das provas. Período de protocolo do requerimento da isenção da taxa de inscrição com documentos.
28/11/2018	Publicação da relação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, e dos candidatos cujos pedidos de isenção foram indeferidos.
29/11/2018 A 03/12/2018	Prazo de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
04/12/2018	Publicação da decisão dos Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
05/12/2018 A 10/12/2018	Prazo exclusivo dos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido para que possam efetivar o pagamento da taxa de inscrição e continuar no certame.
13/12/2018	Publicação das inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas. Publicação da concorrência por cargo. Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para a prova objetiva.
14/12/2018 A 17/12/2018	Prazo para recursos contra o indeferimento ou cancelamento de inscrição. Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de condições especiais.
19/12/2018	Publicação da decisão de recursos do indeferimento ou cancelamento da inscrição no Concurso, bem como da decisão de recursos de indeferimento do pedido de condições especiais.
21/01/2019	Divulgação dos locais e horários para realização das Provas Objetivas.
03/02/2019	Data de realização das Provas Objetivas.
04/02/2019	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
07/02/2019	Divulgação do resultado das notas das Provas Objetivas.
08/02/2019 A 11/02/2019	Prazo para recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



14/02/2018	Publicação da decisão de recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.
16/02/2019	Publicação do resultado preliminar do Concurso com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
17/02/2019 A 21/02/2019	Período de recurso contra o resultado preliminar do Concurso.
25/02/2019	Publicação da decisão de recursos contra o resultado preliminar do concurso.
26/02/2019	Publicação do resultado final oficial da lista geral e da lista de CDF com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
27/02/2019	Entrega do resultado definitivo do Concurso à Câmara Municipal de Panamá (GO) para fins de homologação.
28/02/2019	Data prevista para homologação dos resultados finais pelo Presidente da Câmara Municipal de Panamá (GO) e Publicação no Diário Oficial do Estado.

Observações: O candidato deverá acompanhar diariamente o andamento do Concurso, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer alterações no cronograma ou no Edital que forem disponibilizadas na página de acompanhamento no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br, devendo ainda se preparar previamente para atender fielmente ao cronograma do Concurso.



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

O(a) candidato(a) _____,
CPF nº _____-_____, inscrito(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo de Contador, regido pelo Edital do Concurso nº 001/2018 para o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Panamá, vem requerer a inscrição especial como Candidato com Deficiência Física - CDF.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência física que é portador:	
Código correspondente da (CID):	
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:	_____ (CRM N. _____)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de ajuda ou prova necessária.

NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA de PROVA e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL. (Descrever)

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste Edital Normativo, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Panamá (GO): ____/____/201__.

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL
PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS



ANEXO VII

MODELO DE ENDEREÇAMENTO NO ENVELOPE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PANAMÁ (GO)

Remetente:

Endereço:

Cargo que se inscreveu: Contador.

Nº de Inscrição:

Assunto: